

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAJERU

**“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o
Município de Guajeru (BA) e o Município de
Piripá (BA)”**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, centro, representado pelo senhor Prefeito Municipal **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, denominado **CEDENTE** e de outro lado o MUNICÍPIO DE PIRIPÁ(BA), pessoa jurídica de Direito PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.658/0001-92, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **CRISTINO SANTOS SILVA**, com endereço na Praça da Bandeira, 30, Centro, Piripá/Ba, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolve celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão da servidora pública municipal **ZILDA FERREIRA SILVEIRA**, RG nº 09.593.888-50, CPF nº 008.223.905-31, para desenvolver as suas atividades junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPÁ(BA), com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A)
SERVIDOR (A)**

O (a) servidor (a) cedido (a) deverá exercer atividades com zelo e eficácia, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o (a) rege.

O (a) servidor (a) cedido (a) deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIAS

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 06/02/2025 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do(a) servidor(a) público(a) cedido(a) mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caculé, Bahia para dirimir qualquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:0379
2497581

Assinado de forma
digital por JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:03792497581
Dados: 2025.02.12
09:05:33 -03'00'

Guajerú Bahia, 06 de Fevereiro de 2025.

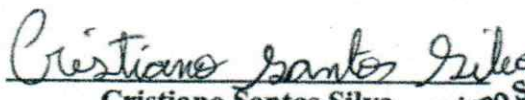
gub

Documento assinado digitalmente
FATIMA VIANA DE SOUZA
Data: 12/02/2025 08:50:25 -0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Guajerú, Bahia

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante


Zilda Ferreira Silveira
Servidora Cedida


Cristiano Santos Silva
Prefeito Municipal
Piripá, Bahia

Cristiano Santos Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 874.542.115-34

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____